



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.243/2017, de 24 de agosto de 2017

SÚMULA: Altera o art. 7º da Lei nº 2.097/2015 e dá outras providências.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente

LEI

Art. 1º- O art. 7º (Capítulo II, Seção I) da Lei nº 2.097/2015, passa a ter a seguinte disposição:

“Art. 7º - Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente se observarão os seguintes procedimentos:

- I- Os representantes das organizações não-governamentais serão eleitos em assembléia realizada especificamente para esse fim ou na ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre os delegados participantes.
- II- Os representantes do Poder Executivo serão escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal dentre os servidores municipais em exercício das Secretarias e/ou Departamentos.


§1º Cada membro terá um suplente para a vaga específica, a fim de assegurar continuidade nos trabalhos do Conselho.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág.. 41 Data: 25/08/17 - Edição: 1325
<input type="checkbox"/>	Jornal: _____ - Pág.. _____ Data: ____/____/____ - Edição: _____

Capitão Leônidas Marques, em 24 de agosto de 2017.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal